



DECRETO Nº. 163, DE 19 DE MAIO DE 2017.

“Altera a composição do grupo de trabalho para levantamento, cadastramento e envio das informações requeridas pelo SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria instituído pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, instituído no município de Matina, BA, por meio do Decreto nº. 76, de 19 de outubro de 2015”.

Considerando o disposto na Resolução TCM nº. 1.255, de 25 de julho de 2007, que institui o Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA e a Resolução nº. 1.282/2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta municipal remeterem ao Tribunal, pelo Sistema SIGA, os dados e informações da gestão pública municipal;

Considerando que o volume e a diversidade das informações a serem prestadas envolvem diversos setores e departamentos da Administração Pública Municipal e que tais informações devem ser prestadas dentro dos prazos preestabelecidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

Considerando que as informações prestadas têm natureza declaratória e que servirão de base para o exercício da atividade fiscalizadora e auditorial do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Altera a composição do grupo de trabalho para levantamento, cadastramento e envio das informações requeridas pelo SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria instituído pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, instituído no município de Matina, BA, por meio do Decreto nº. 76, de 19 de outubro de 2015, o qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

Parágrafo Único: O Grupo de Trabalho de que trata o *caput* deste artigo será composto pelos seguintes servidores, responsáveis pelas respectivas informações:

I – Manoel José da Cruz – Matrícula 75, CPF: 936.444.268-72, Consumo de combustível, Cadastro de Frotas/Máquinas;

II – Eva de Jesus Cardoso Santos – Matrícula 69, CPF: 005.455.125-06 Informações Contábeis;



III – Eufrásio Rodrigues Neves – Matricula 328, CPF: 004.100.005-66 Atos de Pessoal/Setor de Pessoal/RH;

IV – Gerson Henrique Santana – Matricula 832, CPF: 073.274.095-99 Bens Patrimoniais;

V – Carlos Alberto Fernandes – Matricula 722, CPF: 385.791.385-15 Obras, Serviços de Engenharia, Medições;

VI – Edemilson Rodrigues Carneiro – Matricula 35, CPF: 426.734.535.04 Convênios Firmados;

VII – Arleck Magalhães Flores - Matricula 456, CPF: 008.210.775-03 Licitações, Inexigibilidades e Dispensas;

VIII – Valdemir José de Araújo – Matricula 80, CPF: 689.569.325-49 Planejamento (PPA / LDO / LOA/ PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA);

IX – Joao Pereira Alves – Matricula 374, CPF: 486.755.715-34 Cadastro Geral e Legislação.

X – Wélia Reis Ferreira – Matricula 742, CPF: 366.305.298-20 Contrato de Despesa;

Art. 2º Os integrantes do Grupo de Trabalho observarão os prazos estabelecidos pela Resolução TCM nº. 1.282/2009, sendo que as informações deverão ser disponibilizadas previamente para análise e remessa pela Controladoria Municipal.

Art. 3º A Controladoria Municipal, nos termos disposto no § 2º, art. 4º da Resolução nº. 1.255/97 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, supervisionará e acompanhará o processo de remessa dos dados, devendo, inclusive, desenvolver mecanismos de validação da consistência das informações antes da confirmação definitiva no SIGA.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 19 de maio de 2017.

Juscélio Alves Fonseca
Prefeito Municipal